

Artigo 15 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Regina Szyllit

Diretora

#### PORTARIA Nº 072 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva e Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto à Congregação, Conselhos do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva e Conselhos do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 12 de janeiro de 2022 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 4º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação: 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplente.

b) Conselho do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva: 01 (um) representante titular e respectivo suplente.

c) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica: 01 (um) representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do email: eeatac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 04.01.2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou obitida através do sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 05.01.2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 10.01.2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 11.01.2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 11.01.2022 às 16h30, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12.01.2022, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 13.01.2022, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 18.01.2022, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo

eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e,

posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª. Dra. Regina Szyllit

Diretora

PORTARIA EE 073/2021

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Marina de Góes Salvetti para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 072/2021.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 12 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de graduação, eleito por seus pares, a saber: Arthur Meira Jambeiro

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Prof.ª. Dra. Regina Szyllit

Diretora

EDITAL 097/2021

#### SELEÇÃO DE MONITOR - BOLSISTA PARA O ANO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE TRÊS MONITORES PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ESCOLA DA ENFERMAGEM DA USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP torna público a todos os interessados que estarão abertas, das 8 horas de 15 de dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos de 21 de janeiro de 2022 as inscrições para a seleção de três monitores que deverão colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviço à comunidade, sob orientação de um docente responsável, bem como exercer outras funções previstas nas normas que disciplinam o regime de monitoria, aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo da EEUUSP, em sessão ordinária realizada em 28/08/2019.

Artigo 1º. – São critérios para inscrição à monitoria:

a) Estar matriculado no curso de graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo e ter obtido bom rendimento em disciplinas já cursadas.

b) Ter disponibilidade para o cumprimento das exigências estabelecidas.

Artigo 2º. – A monitoria será exercida no período compreendido entre 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – A bolsa de monitoria será interrompida se o aluno cancelar ou desistir do curso de graduação; se o responsável pela monitoria considerar insatisfatório o seu desempenho ou se ocorrer qualquer eventualidade que determine a sua saída.

Artigo 3º. – O aluno monitor deverá cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades, sem prejuízo de suas atividades escolares, perfazendo um total de 40 horas em um mês.

Artigo 4º. – O monitor receberá uma bolsa no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Artigo 5º. – As inscrições serão feitas por meio eletrônico, através do e-mail monitoriaee@usp.br, para o qual deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição. (ANEXO I);

b) Comprovante atualizado de que se encontra regularmente matriculado em curso de graduação (emitido pelo sistema Júpiter);

c) Resumo Escolar atualizado (emitido pelo sistema Júpiter);

d) Declaração de que as atividades de monitoria não prejudicarão suas atividades escolares; (ANEXO II)

e) Declaração de que não possui outra bolsa; (ANEXO III)

f) Declaração de que não possui pendências junto ao CADIN, o que inviabilizaria o pagamento da bolsa; (ANEXO IV)

g) Documento de identidade com foto (cópia).

Artigo 6º. – A seleção do monitor será feita mediante entrevista online com os inscritos e será agendada pela Seção de Apoio Laboratorial.

Artigo 7º. – A indicação do monitor será oficializada por meio de Portaria baixada pela Diretora, na qual constarão as datas de início e de fim da monitoria.

Artigo 8º - O monitor selecionado deverá obrigatoriamente abrir conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

Artigo 9º. – O monitor deverá elaborar relatório de suas atividades e entregá-lo ao Professor Responsável pela Monitoria no último dia útil de cada mês, acompanhado do atestado de que se encontra regularmente matriculado em curso de graduação.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste Artigo implica no não pagamento da remuneração no mês em que ocorrer o atraso, ficando, portanto, o relatório retido para pagamento no mês posterior, com a devida retroação.

Artigo 10º. – Do Cronograma:

Divulgação das informações para a seleção: 06/12/2021

Período de inscrição via e-mail: 15/12/2021 a 21/01/2022

Análise da documentação dos candidatos: 24 e 25/01/2022

Divulgação das inscrições aceitas (site da EEUUSP): 26/01/2022

Realização de entrevistas (online): 27/01 a 25/02/2022

Divulgação do resultado do processo seletivo: 03/03/2022

Início da vigência da bolsa: 14/03/2022

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

Prof.ª. Dra. Regina Szyllit

Diretora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E

DO Nº USP \_\_\_\_\_, MATRICULADO NO CURSO DE \_\_\_\_\_

DA//

DO \_\_\_\_\_

VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

DE SELEÇÃO DE MONITOR-BOLSISTA DA EEUUSP PARA O ANO

DE 2020.

DADOS DE CONTATO:

TELEFONE FIXO COM DDD: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura.

ANEXO II

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E

DO Nº USP \_\_\_\_\_, MATRICULADO NO CURSO DE \_\_\_\_\_

DA//

DO \_\_\_\_\_

DECLARO QUE AS ATIVIDADES DE MONITORIA NÃO

PREJUDICARÃO MINHAS ATIVIDADES ESCOLARES.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E

DO Nº USP \_\_\_\_\_, MATRICULADO NO CURSO DE \_\_\_\_\_

DA//

DO \_\_\_\_\_

DECLARO QUE NÃO POSSUO OUTRA BOLSA CONCEDIDA

PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

EU, \_\_\_\_\_

PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E

DO Nº USP \_\_\_\_\_, MATRICULADO NO CURSO DE \_\_\_\_\_

DA//

DO \_\_\_\_\_

DECLARO QUE NÃO POSSUO PENDÊNCIA JUNTO AO

CADIN QUE INVIABILIZA O PAGAMENTO DE BOLSA.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

**COMUNICADO**

**Torna sem efeito as Portarias EE 065 e 066/2021, publicadas no DOE em 04/11/2021, Seção I, Página 58.**

**São Paulo, 10 de dezembro de 2021**

**Prof.ª. Dra. Regina Szyllit**

**Diretora**

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA DIR Nº 2.947/2021**

A Diretora Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa Eleitoral da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação

- CG, a Comissão de Pesquisa - CPq e a Comissão de Bibliotecas - CBIBlio da Escola Politécnica da USP, conforme disposto na Portaria nº 2.920 de 07 de outubro de 2021, publicada no DOE-SP em 09/10/2021:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Reinaldo Giudici - membro nato da Congregação (Professor Titular), indicação da Diretora;

b) Sr. Keyv Pontes Eliodório (RD eleito por seus pares);

Artigo 2º - A Mesa Eleitoral será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Reinaldo Giudici – Docente / Presidente da mesa

b) Michele Dias dos Santos – Servidora

c) Vanessa Riul de Freitas Orsi – Servidora

Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretora da Escola Politécnica, aos 10 de dezembro de 2021.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

#### FACULDADE DE DIREITO

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**Serviço Especializado de Materiais e**

**Administração**

**Seção de Materiais**

**Seção de Materiais/Compras - FD/USP**

**COMUNICADO**

No Processo FD-USP Nº 2021.1.556.2.8, informamos que o pagamento da empresa Chaveiro Doutor das Fechaduras Comercial de Ferragens Ltda - ME nas Notas Fiscais número 5833 e 5834 não foi creditado por erro de tramitação do processo. Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

**Seção de Materiais/Compras - FD/USP**

**COMUNICADO**

No Processo 21.1.00523.02.2, informamos que o pagamento referente a NF-e No 000.001.047 da empresa ART FLEX MERCANTIL

COMERCIAL EIRELI EPP, não foi creditado por incorreção na tramitação do processo.

Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E**

**CONTABILIDADE**

**Portaria FEA-26, de 9.12.2021.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor e Assistente, e seus respectivos suplentes, na Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade da Universidade de São Paulo, em face do disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 Estatuto da USP baixa a seguinte portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor e Assistente na Congregação da FEA será realizada em uma única fase, por categoria, no dia 24 de fevereiro de 2022, das 9 às 21 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, excepcionalmente, em decorrência da pandemia, não será utilizado o sistema de votação convencional.

Artigo 2º - As representações ficam distribuídas da seguinte forma: 17 vagas para a categoria de Professor Associado; 10 vagas para a categoria de Professor Doutor; 1 vaga para a categoria de Assistente.

Artigo 3º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e Professor Doutor far-se-á mediante vinculação titular-suplente.

Parágrafo único – Se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Das Inscrições

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido por meio eletrônico em colegiados\_fea@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º – O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Dos Eleitores

Artigo 6º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 7º - O Serviço de Apoio aos Colegiados encaminhará aos eleitores, dia 23 de fevereiro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Do resultado

Artigo 9º – A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada no Portal da FEA a partir das 15 horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 10 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos como titulares os docentes que obtiverem maior número de votos, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Disposições Finais

Artigo 11 – Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade, admitindo-se recurso.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria FEA-27, de 9.12.2021.**

Dispõe sobre a eleição de três representantes dos servidores não-docentes junto à